



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 64 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul/ES, em 02 de 01 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

ANTONIO EDUARDO WETLER
Escrivão do RH

DECRETO Nº 418/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA SEQÜÊNCIA NUMÉRICA DE ORDEM DOS DECRETOS INDIVIDUAIS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30, I da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, as disposições do MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CAPÍTULO V ATOS NORMATIVOS CONCEITOS BÁSICOS, item 16.5. Forma e Estrutura, que desobriga a numeração de decretos relativos a nomeação ou a designação para cargo público; mas

CONSIDERANDO, a necessidade de numeração para fins de controle dos atos administrativos de pessoal e sua renovação da seqüência numérica para fins de melhor organização e citação; e

CONSIDERANDO, ainda, que a numeração dos Decretos Individuais do Setor de Recursos Humanos encontra-se elevada na ordem de 3.099/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Os Decretos Individuais do Setor de Recursos Humanos terá reiniciada sua ordem numérica cronológica a partir da vigência do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 02 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL